



Escola Secundária de Barcelinhos-403787

Rua de Areal de Baixo - Barcelinhos

4755- 056 BARCELOS

Telefone:253 839260 Fax: 253 833024/ 253 833482

EXAMES 2018

RESUMO NORMA 2/JNE/2018- ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO : **INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E REAPRECIAÇÃO DAS** **PROVAS DO ENSINO SECUNDÁRIO**

IMPORTANTE

AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DOS PONTOS I A XI DEVERÃO SER LIDAS E EXPLICITADAS AOS ALUNOS, PELO
DIRETOR DE TURMA, ATÉ AO FINAL DO 3º PERÍODO
OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DEVERÃO DECLARAR TER TOMADO CONHECIMENTO DO PRESENTE RESUMO.

Escola Secundária de Barcelinhos, 15 de Maio de 2018

O Diretor,


(António Gonçalves de Carvalho)

----- Assinar, cortar por aqui e devolver a parte inferior ao diretor de turma -----

Eu, _____
Encarregado(a) de educação do(a) aluno(a) _____
_____, nº ____, da turma _____ do ____ ano, declaro que tomei conhecimento do
resumo da norma 2/JNE/2018-Instruções para Realização, Classificação e Reapreciação
das Provas e Exames do Ensino Secundário.

Barcelinhos, _____, de _____ de 2018

O(A) Encarregado(a) de Educação,

(assinatura)



RESUMO NORMA 2/JNE/2018

I MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

(PONTO 4 DA NORMA 2 JNE /2018)

1. Nas provas de equivalência à frequência do 3º ciclo, as respostas são preferencialmente dadas no enunciado da prova ou em modelo do próprio EMEC, de acordo com decisão da escola.
2. As provas finais de ciclo do ensino básico e o **exame nacional de PLNM (839) são realizados no próprio enunciado da prova.**
3. As folhas de prova a utilizar nos exames finais nacionais, nos exames a nível de escola de Línguas Estrangeiras equivalentes a exames nacionais e nas provas de equivalência à frequência do ensino secundário **são de modelo próprio da EMEC, sendo quadriculadas nas provas de Matemática A (635), Matemática B (735) e MACS (835).**
4. As folhas de prova para os exames nacionais do ensino secundário são enviadas às escolas pela EMEC, em quantidade adequada ao número de alunos que aí prestam provas.
5. As folhas de prova a utilizar nas provas de equivalência à frequência são requisitadas à EMEC.
6. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente **carimbado**, sendo **datado e rubricado** por um dos professores vigilantes. **O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.**
7. Durante a realização das provas de exame os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações Prova Final/Exame, da responsabilidade do IAVE, I.P., nas Informações Prova Final/Exames a nível de escola e nas Informações Exame/Prova de equivalência à frequência, da responsabilidade da escola, **devido cada aluno, na sala de prova ou exame, utilizar apenas o seu material.**
8. As informações referidas no número anterior devem ser afixadas, com a devida antecedência, para conhecimento dos alunos e encarregados de educação.
9. **Relativamente às máquinas de calcular deve ter-se em atenção o seguinte:**
 - a) **Na prova final de ciclo de Matemática (92) e nos exames finais nacionais de Economia A (712) e Física e Química A (715) só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular S-DGE/2017/4302, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem inscrito no teclado todo o abecedário, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes.**
 - b) **Nos exames finais nacionais de Matemática A (635), somente para resolução do Caderno 1, Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular S-DGE/2017/4302.** Este ofício-circular deve ser divulgado pelos meios mais utilizados pela escola, já que tem por objetivo informar os alunos e os professores coadjuvantes, dos modelos mais comuns existentes em Portugal, que satisfazem as condições exigidas.

Obs. O citado ofício-circular encontra-se afixado no placard do bloco A, tendo em tempo oportuno sido divulgado.

ATENÇÃO

Sempre que os alunos se apresentem a prova final de ciclo ou a exame final nacional com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.

Excepcionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.

Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também o **Modelo 04-A/JNE**, o qual é enviado ao responsável do agrupamento do JNE, após o termo da prova, que, por sua vez, o remete à Comissão Permanente do JNE, via delegação regional do JNE, para análise e decisão final.

Caso se venha a confirmar o uso de máquina calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de exame **uma única calculadora**.

8. Os alunos do 3.º ciclo e **ensino secundário que realizem provas e exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente** às suas características deverão, **até 31 de maio**, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

9. É permitido o uso de dicionários nos termos definidos no artigo 31.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e Ensino Secundário.

10. O secretariado de exames, em conjunto com o professor coadjuvante, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer, sempre que possível, antes do início da prova.

II

SALAS E VIGILÂNCIA

(PONTO 6.8, 6.9 E 6.10 DA NORMA 2 JNE /2018)

1. **Para a realização das provas de exame os estudantes não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados** (exemplo: livros, cadernos, folhas, nem quaisquer sistemas de comunicação móvel (computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless- smartwatch*, bips, etc.). **Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova** (mochilas, carteiras, estojos, etc.) **são colocados nos cacifos à entrada do bloco sob a orientação do auxiliar, sendo que os equipamentos de comunicação deverão aí ser colocados devidamente desligados.**

ATENÇÃO:

- Qualquer telemóvel, relógios com comunicação wireless (smartwatch) ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, **quer esteja ligado ou desligado**, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.
- Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.



2. Durante o 3.º período o diretor da escola deve comunicar, pelos meios usuais, aos encarregados de educação ou aos alunos, quando maiores, a necessidade de estes não serem portadores de telemóveis ou outro equipamento proibido, no dia de realização das provas e exames, tendo em conta a possibilidade de, inadvertidamente se esquecerem destes equipamentos na sua posse durante a realização das provas e exames, o que, obrigatoriamente, implicará a sua anulação. Esta informação deve também ser afixada em local bem visível da escola, bem como ser transmitida a todos os alunos que realizam provas e exames pelos respetivos diretores de turma.

3. Antes do início das provas e exames, durante o período de chamada dos alunos e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova, e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.

III
CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS
(PONTO 9 DA NORMA 2 JNE /2018)

1. Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova.
2. A chamada faz-se 20 minutos antes da hora marcada para o início da prova, pela ordem constante nas pautas.
- Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, pode ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que se verifique uma das seguintes situações:
 - Haver indícios de erro administrativo;
 - O Diretor decidir autorizar a sua inscrição fora de prazo.
4. Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.

Informação Importante

30
min

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 min antes** da hora marcada para o seu início

20
min

A chamada é efetuada **20 min antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

IV
IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS
(PONTO 10 DA NORMA 2 JNE /2018)

1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade ou de documento que o substitua, desde que este apresente fotografia. O Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- Para fins de identificação dos alunos não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem este documento são considerados indocumentados, devendo efetuar os procedimentos referidos no n.º 4.
- Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de bilhete de identidade emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar ou título de residência ou passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são



nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

4. Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 02/JNE, 03/JNE e 03-A/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

5. No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 02/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.

6. No caso dos alunos externos à escola, o auto (Modelo 03/JNE e Modelo 03-A/JNE) é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.

7. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregado de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

8. Os alunos referidos no n.º 6. que se encontrem a revalidar o documento de identificação, devem comparecer na escola, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, com o documento de identificação, logo após a sua renovação, efetuando os procedimentos referidos no número anterior.

9. Qualquer dúvida que surja no processo de identificação dos alunos deve o diretor da escola contactar de imediato a Comissão Permanente do JNE.

10. No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo estabelecido e se a prova já tiver sido enviada ao agrupamento de exames, para classificação, o diretor deve solicitar informação ao respetivo responsável.

V

DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

(PONTO 11 DA NORMA 2 JNE /2018)

1. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o papel de prova nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.

2. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

3. Nos exames finais nacionais das disciplinas de Geometria Descritiva A (708) e Desenho A (706) deve ter-se em conta que, em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha. Estas provas são realizadas em folhas de prova específicas (Modelos 411 e 401, da EMEC), apresentando, no topo das mesmas, a designação da respetiva disciplina.

VI

PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DO PAPEL DE PROVA

(PONTO 12 DA NORMA 2 JNE /2018)

1. No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

a) Na parte destacável:

- ANO LETIVO ___/___ (o aluno deve inscrever **2017/2018**);
- **O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;**
- O número do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e respetivo local de emissão, no caso de ser portador de Bilhete de Identidade;
- Assinatura, conforme o Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade ou documento de identificação equivalente;
- A designação e o código da prova que se encontra a realizar – exemplo: Português (639)
- Ano de escolaridade e fase

b) Na parte fixa

- Novamente a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- O ano de escolaridade e fase
- **Versão 1 ou 2**, no caso das provas do quadro a seguir referido, conforme enunciado distribuído
- No final da prova o número de páginas utilizadas na sua realização, (em princípio esta inscrição deverá ser feita SÓ no final da Prova ou momentos antes da recolha da (s) folha(s) de resposta). **As páginas totalmente em branco não são contadas.**

Biologia e Geologia	11.º ano	7 0 2
Física e Química A	11.º ano	7 1 5
Economia A	11.º ano	7 1 2
Geografia A	11.º ano	7 1 9
Filosofia	11º ano	7 1 4
História A	12º ano	6 2 3
Português	12º ano	6 3 9

2.

Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha da prova não deverá ser substituída, devendo ser a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos um professor vigilante e do aluno.

Por exemplo: Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se...., a que se seguem as assinaturas

3. Nas provas de equivalência à frequência realizadas no próprio enunciado da prova, este deverá estar preparado para garantir o respetivo anonimato, sendo necessário introduzir um cabeçalho e um talão destacável.



4. Os alunos referidos em **IV**, ponto 3. (nacionais ou estrangeiros) devem registar, no local destinado ao número do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade, o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando como local de emissão a referência "número interno".

ATENÇÃO

Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

VII

ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

(PONTO 13 DA NORMA 2 JNE /2018)

- Os professores responsáveis pela vigilância devem, depois de distribuídos pelos seus lugares e antes do início da prova, avisar os alunos do seguinte:
 - Não podem escrever o seu nome em qualquer outro local das folhas de resposta**, para além dos mencionados no n.º VI;
 - Não é permitido escrever comentários despropositados e/ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada**, ou outra particularidade da sua situação escolar;
 - Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta indelével azul ou preta indelével;
 - Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora** para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
 - Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;**
 - Nos exames de Matemática A, Matemática B e MCS, a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;**
 - As provas ou parte das provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;**
 - Só é permitida a **expressão em língua portuguesa** nas respostas às questões das provas, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
 - Só é permitido o uso de dicionários na situação mencionada nos termos do artigo 31.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à frequência do ensino Básico e Secundário.
 - Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.**
 - Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames** (sem prejuízo do determinado para os alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, alunos com problemas de saúde, não abrangidos pelo mesmo decreto e alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizados pelo Diretor ou pelo Presidente do JNE).

VIII

SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

(PONTO 18 DA NORMA 2 JNE /2018)

- Os alunos **podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.**
- As folhas de prova **não deverão ser, por princípio, substituídas**. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha significativa ou rasgão deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.
- As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas nos dois números anteriores são entregues no secretariado de exames, conjuntamente com as provas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação.**



IX

DESISTÊNCIA DE RESOLUÇÃO DE PROVA

(PONTO 19 DA NORMA 2 JNE /2018)

1. Em caso de desistência de realização da prova não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.

2. O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

3. A prova é sempre enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

X

ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

(PONTO 20 DA NORMA 2 JNE /2018)

1. Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.

2. O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.

3. Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando esta em arquivo na escola para eventuais averiguações.

XI

REAPRECIAÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

(CAPÍTULO III DA NORMA 2 JNE /2018)

1. Competência para a reapreciação de provas

1.1. É da competência do JNE a reapreciação das seguintes provas de exame:

- Provas finais do ensino básico;
- Exames finais nacionais do ensino secundário;
- Provas de equivalência à frequência;
- Exames realizados a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames nacionais;
- Provas e exames a nível de escola.

1.2. No âmbito do processo de reapreciação e reclamação deve ser observado o determinado no Capítulo VI do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

2. Provas passíveis de reapreciação

2.1. É admitida a reapreciação das provas finais, exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a nacionais e provas de equivalência à frequência de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho tridimensional.

2.2. Quando a prova, para além da resolução registada em papel, incluir a observação do desempenho de outras competências nomeadamente componente prática ou produção oral, só é possível de reapreciação a parte escrita.

3. Efeitos da apresentação do pedido

3.1. A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário.

3.2. A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, **ainda que inferior à inicial**, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.

3.3. A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

4. Fases do processo de reapreciação

No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

a) A da consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;

b) A da reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

5. Pedido de consulta da prova

5.1. O requerimento de consulta da prova (Modelo 09/JNE), apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno quando maior, deve ser sempre dirigido ao diretor da escola.

5.2. O requerimento é apresentado em duplicado no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

5.3. Os encarregados de educação dos alunos filhos de profissionais itinerantes, que pretendam solicitar a reapreciação das provas e exames, devem fazê-lo através da escola de matrícula do seu educando.

6. Realização da consulta.

6.1. No prazo máximo de um dia útil, após o prazo referido no número anterior, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, mediante o pagamento dos encargos com a reprodução, os quais devem estar em linha com os encargos referentes a fotocópias praticadas pela escola.

6.2. A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames.

7. Formalização do pedido

7.1. O requerimento deve ser formalizado, **nos dois dias úteis seguintes ao prazo mencionado no número 6.1,** através do modelo 11/JNE, dirigido ao Presidente JNE.

7.2. O pedido de reapreciação é acompanhado da alegação justificativa, a apresentar no Modelo 11-A/JNE.

7.3. Quando a alegação não for redigida no Modelo 11-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.

7.4. Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações, o requerente deve apresentar o modelo 10/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido depósito de qualquer quantia.

7.5. Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <http://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.



Obs: A publicação dos resultados dos Exames Finais Nacionais será feita da seguinte maneira

1.ª FASE		18 de junho a 27 de junho		
Exames	Afixação das pautas com os resultados	Pedido de consulta da prova para eventual reapreciação	Formalização do Pedido de Reapreciação	Afixação dos resultados das reapreciações
Todas as provas realizadas 1ª FASE	12 de julho (5ª Feira)	12 (5ª feira) de julho e 13 de julho (6ª feira)	Nos dois dias úteis seguintes à data em que a prova lhe foi facultada	10 de agosto (6ª feira)
2.ª FASE		18 de julho a 23 de julho		
Exames	Afixação das pautas com os resultados	Pedido de consulta da prova para eventual reapreciação	Formalização do Pedido de Reapreciação	Afixação dos resultados das reapreciações
Todas as provas realizadas 2ª FASE	3 de Agosto (6ª Feira)	3 (6ª feira) e 6 (2ª feira) de Agosto	Nos dois dias úteis seguintes à data em que a prova lhe foi facultada	24 de Agosto (6ª feira)

8. Organização do processo de reapreciação na escola

8.1. Cada pedido de reapreciação dá origem à organização de um processo constituído por:

- Modelo 12/JNE;
- Alegação justificativa Modelo 11-A/JNE;
- Original da prova realizada pelo aluno, sem o talão destacável, que fica guardado na escola, com o número confidencial de escola completamente tapado com tinta preta, de forma a ficar completamente ilegível;
- Enunciado da prova e critérios de classificação, quando se tratar de provas a nível de escola, incluindo as provas adaptadas para alunos com necessidades educativas especiais, e transcrição de ficheiro áudio, caso se aplique;
- Informação-Prova de Equivalência à Frequência ou Informação-Prova a Nível de Escola, sem a identificação da escola;

8.2. O processo é organizado de forma a garantir rigorosamente o anonimato do aluno.

8.3. O original do requerimento da reapreciação fica arquivado na escola.

9. Envio dos processos ao agrupamento do JNE

9.1. Os processos devem ser agrupados por prova código/disciplina e entregues pelo diretor da escola ou por professor devidamente credenciado no agrupamento JNE, em envelopes separados, que são identificados, no exterior, com a etiqueta do Modelo 07/JNE e acompanhados da guia de entrega Modelo 08/JNE, extraídos dos programas ENEB/ENES.

9.2. A entrega dos processos no agrupamento do JNE deve ser efetuada logo que a sua organização esteja concluída, sempre até ao dia útil seguinte ao prazo referido no nº 7.1, tendo em consideração os curtos prazos disponíveis para a distribuição das provas pelos professores relatores.

10. Professores relatores

10.1. Os professores relatores são designados pelo responsável do agrupamento do JNE, de entre os professores classificadores que integram as bolsas.

10.2. Os professores relatores devem ter classificado provas da fase a que se refere a respectiva reapreciação, mas não as provas que lhe foram atribuídas.

10.3. Sempre que necessário, os professores relatores devem comunicar com um supervisor do IAVE, I.P.

10.4. Os professores relatores devolvem as provas reapreciadas e restante documentação ao agrupamento do JNE, dentro do prazo definido pelo respetivo responsável.

11. Procedimentos a adotar pela escola após o processo de reapreciação

11.1. O diretor da escola ou professor devidamente credenciado faz o levantamento, no agrupamento JNE, de todos os processos de reapreciação, dos quais devem constar as provas reapreciadas, as alegações justificativas, os pareceres dos relatores, as grelhas de classificação e os despachos de homologação.

11.2. Desvendado o anonimato das provas, o diretor da escola autoriza a afixação dos resultados da reapreciação, nas datas fixadas no calendário de provas e exames, constituindo este o único meio oficial de comunicação destas informações aos interessados.

11.3. Compete ainda ao diretor da escola, através do coordenador do secretariado de exames, assegurar a repetição dos procedimentos definidos no n.º 43 (Norma 2/JNE/2018), de forma a atualizar os dados em função das classificações da reapreciação e ordenar o envio, por correio eletrónico, desses dados ao JNE – programas ENEB/ENES.

12. Reclamação

12.1. O requerimento da reclamação deve ser formulado no Modelo 14/JNE e a fundamentação deve ser exarada nos Modelos 14-A/JNE.

12.2. Para efeitos de reclamação, devem ser facultadas ao interessado (mediante pagamento dos encargos) fotocópias das diferentes peças do processo – nomeadamente, dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação, devendo proceder-se, na escola, à ocultação das assinaturas dos professores relatores, pelos meios adequados, no sentido de preservar o seu anonimato.

12.3. Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <http://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.

13. Organização do processo de Reclamação

13.1. Compete ao diretor da escola enviar ao Presidente do JNE (Avenida 24 de Julho n.º 140, 6.º - 1399-025 LISBOA) as reclamações do resultado da reapreciação, **no dia seguinte** ao da respetiva entrada nos serviços administrativos da escola.

13.2. Do processo de reclamação do resultado da reapreciação devem constar os seguintes documentos, organizados e não agrafados:

- O requerimento do interessado devidamente preenchido, sem ocultação dos dados identificativos, Modelo 14/JNE;
- A fundamentação da reclamação, Modelos 14-A/JNE;
- O original da prova (incluindo o talão destacável);
- O enunciado da prova e os critérios de classificação, no caso de prova a nível de escola;
- A Informação-Prova de Equivalência à Frequência ou a Informação-Prova a Nível de Escola, quando aplicável, sem identificação da escola;
- Transcrição dos ficheiros áudio da componente de compreensão do oral, no caso de provas e exames elaborados a nível de escola;
- A alegação justificativa da reapreciação;
- As grelhas e os pareceres dos professores relatores;
- A ata de homologação do resultado de reapreciação.

14. Conclusão do processo de Reclamação



14.1.Devolvido o processo de reclamação ao diretor da escola pelo Presidente do JNE, a ocorrer no prazo máximo de trinta dias úteis, contados a partir da data da apresentação da reclamação na escola, o diretor nomeia responsáveis pela repetição dos procedimentos definidos no 44 (Norma 2/JNE/2018), de forma a atualizar os dados em função do resultado da reclamação e enviar nova remessa de dados, por correio eletrónico, com a maior urgência, ao responsável do agrupamento JNE

A articulação das escolas com o JNE faz-se, **privilegiadamente**, entre o diretor da escola ou o coordenador do secretariado de exames e o **responsável do agrupamento JNE**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FIM DAS ATIVIDADES ESCOLARES E AFIXAÇÃO DAS PAUTAS

- 1.As atividades letivas dos alunos dos 11.º e 12.º anos terminam no dia 6 de junho (4ª feira).
- 2.As pautas de frequência com os resultados da avaliação sumativa interna dos alunos dos 11.º e 12.º anos serão afixadas no dia 11 de junho de 2018.

CALENDARIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS

- 1.Os exames nacionais têm lugar em duas fases a ocorrer em junho e julho de acordo com calendário anexo a este documento.
2. **A 1ª fase dos exames finais nacionais de 11.º e 12.º anos tem carácter obrigatório para todos os alunos internos e autopropostos.**
- 3.**Os alunos internos e autopropostos que faltarem à 1ª fase dos exames finais nacionais não são admitidos à 2ª fase dos exames.**
4. **Podem realizar exames finais nacionais na 2.ª fase, os alunos que:**
 - a) Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames finais nacionais na 1.ª fase, ou seja, que não tenham obtido 10 valores na classificação final da disciplina (CFD);
 - b) Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina que tenha aprovado por frequência ou cujo exame tenham realizado na 1.ª fase, no mesmo ano escolar;
 - c) Pretendam realizar exames finais nacionais exclusivamente como provas de ingresso e ou nas situações mencionadas nos nº 1 a 4 do artigo 17.º((RPAEES), que tenham já sido realizados na 1ª fase, no mesmo ano escolar.
5. Um aluno de qualquer curso pode inscrever -se na 2.ª fase, como autoproposto, para a realização de provas ou componentes de prova de exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos desde que tenha realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora, sendo aqueles equiparados a exames realizados na 1.ª fase.
6. Os alunos internos que não tenham obtido CFD igual ou superior a 10 valores, após a realização do exame final da 1.ª fase, mantêm a qualidade de alunos internos na 2.ª fase de exames, do mesmo ano escolar.
7. Para os alunos referidos no número anterior, a CIF apenas se mantém válida até à 2.ª fase de exames do mesmo ano escolar.
8. **Nos exames nacionais constituídos por duas componentes, escrita e oral, é obrigatória a realização de ambas as componentes.**

IMPORTANTE

As inscrições para a **2ª fase** são feitas entre os dias **12 a 16 de julho de 2018** (prazo único), **sendo obrigatória para todos os alunos que pretendam efetuar exames na 2ª fase.**

MELHORIA DE CLASSIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS SUJEITAS A EXAME FINAL NACIONAL

1. Os alunos dos cursos científico -humanísticos, incluindo os do ensino recorrente, os alunos dos cursos científico-tecnológicos com planos próprios e os alunos dos cursos do ensino artístico especializado que, tendo obtido aprovação em disciplinas terminais do 11.º ou 12.º ano, pretendam melhorar a sua classificação podem requerer exames finais nacionais na 2.ª fase do ano escolar em que concluíram a disciplina, bem como em ambas as fases de exame do ano escolar seguinte, apenas sendo considerada a nova classificação se for superior à anteriormente obtida.
2. Os alunos internos que tenham obtido aprovação em disciplinas, após a realização dos exames finais nacionais da 1.ª fase, podem realizar os respetivos exames para melhoria de classificação na 2.ª fase, apenas na qualidade de alunos internos.
3. Para os alunos referidos no número anterior, a CIF mantém-se válida até à 2.ª fase de exames do mesmo ano escolar.
4. Para efeito de melhoria de classificação são válidos somente os exames prestados mediante provas de disciplinas com o mesmo programa e código de exame em que os alunos obtiveram a primeira aprovação.
5. Não é permitida a realização de exames para melhoria de classificação em disciplinas cuja aprovação foi obtida em sistemas educativos estrangeiros.
- 6.Os exames prestados exclusivamente como provas de ingresso para acesso ao ensino superior só são considerados para a melhoria da classificação do curso do ensino secundário, para efeitos do concurso de acesso ao ensino superior, se forem observadas as condições referidas nos nº4 e 5.

DURAÇÃO DAS PROVAS DE EXAME NACIONAL

- 1.As provas de exame nacional, a realizar nesta escola, terão a duração de **120 minutos** ou **150 minutos**.
- 2.**Todos os exames nacionais finais têm uma tolerância de 30 minutos.**
- 3.**Os alunos que pretendam usufruir da tolerância, só podem abandonar a sala no fim do tempo suplementar.**

**MATERIAL AUTORIZADO / PROIBIDO ***

Durante a realização das provas de exame, os alunos apenas podem usar o material utilizado nas informações de exames.

EXAMES FINAIS NACIONAIS		
DISCIPLINA / CÓDIGO	MATERIAL PERMITIDO	MATERIAL PROIBIDO
Francês – Continuação (bienal) - Cód. 517	Como material de escrita, apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta. As respostas são registadas em folha própria, fornecida pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial). É permitida a consulta de dicionários unilingues e/ou bilingues, sem restrições nem especificações.	Não é permitido o uso de corretor.
Espanhol – Continuação (bienal) - Cód. 547	Como material de escrita, apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta. As respostas são registadas em folha própria, fornecida pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial). É permitida a consulta de dicionários unilingues e/ou bilingues, sem restrições nem especificações.	Não é permitido o uso de corretor.
Inglês – Continuação (bienal) - Cód. 550	Como material de escrita, apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta. As respostas são registadas em folha própria, fornecida pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial). É permitida a consulta de dicionários unilingues e/ou bilingues, sem restrições nem especificações.	Não é permitido o uso de corretor.
História A - Cód. 623 Esta prova tem duas versões: 1 e 2. O estudante deve obrigatoriamente indicar a versão, na sua folha de prova, a que está a responder.	Como material de escrita, apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta. As respostas são registadas em folha própria fornecida pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial).	Não é permitido o uso de corretor.
Matemática A - Cód. 635 A prova de Matemática A de 2018 irá apresentar uma única versão e é constituída por dois cadernos (Caderno 1 e Caderno 2)	As respostas são registadas em folha própria, fornecida pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial). Como material de escrita, apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta. O uso de lápis só é permitido nas construções que envolvam a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser passado a tinta. O examinando deve ser portador de material de desenho e de medição (lápis, borracha, régua, compasso, esquadro e transferidor), assim como de uma calculadora gráfica. A lista das calculadoras permitidas é fornecida pela Direção-Geral de Educação.	Não é permitido o uso de corretor. O uso de lápis só é permitido nas construções que envolvam a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser passado a tinta.
Português - Cód. 639 Esta prova tem duas versões: 1 e 2. O estudante deve obrigatoriamente indicar a versão, na sua folha de prova, a que está a responder.	Como material de escrita, apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta. As respostas são registadas em folha própria, fornecida pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial).	Não é permitido o uso de corretor. Não é permitida a consulta de dicionário.
Biologia e Geologia - Cód. 702 Esta prova tem duas versões: 1 e 2. O estudante deve obrigatoriamente indicar a versão, na sua folha de prova, a que está a responder.	Como material de escrita, apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta. As respostas são registadas em folha própria, fornecida pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial).	Não é permitido o uso de corretor.
Desenho A – Cód. 706	As respostas são registadas em folhas próprias (papel de desenho, em formato A3 +, 48 cm x 32 cm), fornecidas pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial). No cabeçalho das folhas de resposta, está identificada a disciplina — Desenho A — e o respetivo código — 706. Para o preenchimento do cabeçalho, apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta. São necessárias três folhas de resposta, uma para cada item. Cada item é resolvido na face que apresenta o cabeçalho impresso. Na resposta a cada item, o examinando deve orientar a folha do modo que considere mais adequado à sua estratégia de composição. O examinando deve ser portador do seguinte material: <ul style="list-style-type: none">• grafites de diferentes graus de dureza, borracha, apara-lápis e estuminho;• lápis de cor e/ou lápis de cor aguareláveis;• pastéis de óleo;• tinta da china preta;• aparos e/ou canetas caligráficas com tinta da china preta;• aguarelas;• pincéis, godés, recipientes para a água e pano;• régua, esquadros e papel vegetal.	Não é permitido o uso de corretor nem de cola.
Geometria Descritiva A (bienal) - Cód. 708	As respostas são registadas em folhas próprias (papel de desenho, em formato A3 +, 48 cm x 32 cm), fornecidas pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial). No cabeçalho das folhas de resposta, está identificada a disciplina — Geometria Descritiva A — e o respetivo código — 708. Para o preenchimento do cabeçalho, apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta. São necessárias quatro folhas de resposta, uma para cada item. Cada item é resolvido na face que apresenta o cabeçalho impresso. O examinando deve ser portador de: <ul style="list-style-type: none">• lápis de grafite ou lapiseira;• borracha;• compasso;• régua graduada de 50 cm;• esquadros (sendo um de 45°);• transferidor;• outro material equivalente ao acima referido, habitualmente utilizado;• outro material equivalente ao acima referido, habitualmente utilizado.	Não é permitido o uso de corretor.
Economia A - Cód. 712 Esta prova tem duas versões: 1 e 2. O estudante deve obrigatoriamente indicar a versão, na sua folha de prova, a que está a responder.	Como material de escrita, apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta. As respostas são registadas em folha própria, fornecida pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial). É permitida a utilização de calculadora não alfanumérica, não programável.	Não é permitido o uso de corretor.
Filosofia - Cód. 714 Esta prova tem duas versões: 1 e 2. O estudante deve obrigatoriamente indicar a versão, na sua folha de prova, a que está a responder.	Como material de escrita, apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta. As respostas são registadas em folha própria, fornecida pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial).	Não é permitido o uso de corretor.



<p>Física e Química A - Cód. 715 Esta prova tem duas versões: 1 e 2. O estudante deve obrigatoriamente indicar a versão, na sua folha de prova, a que está a responder.</p>	<p>Como material de escrita, apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta. As respostas são registadas em folha própria, fornecida pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial). O examinando deve ser portador de material de desenho e de medição (lápis, borracha, régua, esquadro e transferidor). O examinando deve ainda ser portador de uma calculadora científica, sem capacidades gráficas, não alfanumérica e não programável, que disponha, no mínimo, das seguintes potencialidades: Potenciação; raiz quadrada e raiz cúbica; funções trigonométricas (seno, cosseno e tangente) e respetivas funções inversas; função logaritmo (de base 10) e função inversa (10x); possibilidade de escrever números em notação científica.</p>	<p>Não é permitido o uso de corretor.</p>
<p>Geografia A - Cód. 719 Esta prova tem duas versões: 1 e 2. O estudante deve obrigatoriamente indicar a versão, na sua folha de prova, a que está a responder.</p>	<p>Como material de escrita, apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta. As respostas são registadas em folha própria, fornecida pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial). É permitida a utilização de régua, de esquadro, de transferidor.</p>	<p>Não é permitida a utilização de calculadora Não é permitido o uso de corretor.</p>
<p>Matemática Aplicada às Ciências Sociais – Cód. 835</p>	<p>As respostas são registadas em folha própria, fornecida pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial). Como material de escrita, apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta. O uso de lápis só é permitido nas construções que envolvam a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser passado a tinta. O examinando deve ser portador de material de desenho e de medição (lápis, borracha, régua, compasso, esquadro e transferidor), assim como de uma calculadora gráfica. A lista das calculadoras permitidas é fornecida pela Direção-Geral de Educação.</p>	<p>Não é permitido o uso de corretor</p>
<p>História da Cultura e das Artes - Cód. 724</p>	<p>Como material de escrita, apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta. As respostas são registadas em folha própria, fornecida pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial).</p>	<p>Não é permitido o uso de corretor</p>
<p>Matemática B - Cód. 735</p>	<p>As respostas são registadas em folha própria, fornecida pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial). Como material de escrita, apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta. O uso de lápis só é permitido nas construções que envolvam a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser passado a tinta. O examinando deve ser portador de material de desenho e de medição (lápis, borracha, régua, compasso, esquadro e transferidor), assim como de uma calculadora gráfica. A calculadora deve ter potencialidades que permitam a resolução adequada da prova, nomeadamente, gráficas, de cálculo estatístico e de utilização de diferentes regressões (linear, quadrática, cúbica, sinusoidal, exponencial, logarítmica e logística), de modo a obter modelos abstratos a partir dos dados apresentados. A lista das calculadoras permitidas é fornecida pela Direção-Geral de Educação</p>	<p>Não é permitido o uso de corretor</p>

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

DISCIPLINA / CÓDIGO	MATERIAL PERMITIDO	MATERIAL PROIBIDO
<p>Biologia – Cód. 302 12º ano</p>	<p>Material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta indelével, azul ou preta. Bata.</p>	<p>Não é permitido o uso de lápis, lapiseira, corretor, nem de máquina de calcular.</p>
<p>Educação Física – Cód. 311 (trienal)</p>	<p>Material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta indelével, azul ou preta. Equipamento desportivo (ténis, meias, calções, t-shirt). Opcional: cotoveleiras, joalheiras, ligaduras, sabrinas (Ginástica).</p>	<p>Não é permitido o uso de lápis nem de corretor, assim como caneleiras, relógio, adornos pessoais (anéis, pulseiras, colar, brincos, piercings, ...).</p>
<p>Economia C – Cód. 312 12º ano</p>	<p>Material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta indelével, azul ou preta.</p>	<p>Não é permitido o uso de lápis nem de corretor.</p>
<p>Física – Cód. 315 12º ano</p>	<p>Material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta indelével, azul ou preta. Calculadora gráfica com as características das autorizadas nos exames nacionais Para a prova prática é necessário o uso de bata.</p>	<p>Não é permitido o uso de lápis nem de corretor.</p>
<p>Geografia C – Cód. 319 12º ano</p>	<p>Como material de escrita, apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta. As respostas são registadas em folha própria, fornecida pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial).</p>	<p>Não é permitido o uso de lápis nem de corretor.</p>
<p>Psicologia B – Cód. 340 12º ano</p>	<p>Material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta indelével, azul ou preta.</p>	<p>Não é permitido o uso de lápis nem de corretor..</p>
<p>Química – Cód. 342 12º ano</p>	<p>Material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta indelével, azul ou preta, régua, esquadro, transferidor e máquina calculadora gráfica. Para a prova prática é necessário o uso de bata.</p>	<p>Não é permitido o uso de lápis nem de corretor.</p>
<p>Sociologia – Cód. 344 12º ano</p>	<p>Material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta indelével, azul ou preta.</p>	<p>Não é permitido o uso de lápis nem de corretor.</p>
<p>Inglês Continuação – Cód. 358 12º ano</p>	<p>Material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta indelével, azul ou preta. Consulta de dicionários unilingues ou bilingues, sem restrições nem especificações.</p>	<p>Não é permitido o uso de lápis nem de corretor.</p>
<p>Inglês Continuação – Cód. 367 (bienal) – 10º/11º ano</p>	<p>Material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta indelével, azul ou preta. Consulta de dicionários unilingues ou bilingues, sem restrições nem especificações.</p>	<p>Não é permitido o uso de lápis nem de corretor.</p>
<p>Aplicações Informáticas B (303)</p>	<p>Material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta indelével, azul ou preta.</p>	<p>Não é permitido o uso de lápis nem de corretor.</p>



EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO

1.ª FASE (JUNHO)

segunda, 18 de junho

09:30 h 714 Filosofia

terça, 19 de junho

09:30 h 839 PLNM intermédio
639 Português
138 Português Língua Segunda

14:00 h 732 Latim A

quinta, 21 de junho

09:30 h 715 Física e Química A
719 Geografia A
724 História da Cultura e das Artes

sexta, 22 de junho

09:30 h 706 Desenho A
623 História A
723 História B

segunda, 25 de junho

09:30 h 635 Matemática A
835 Matemática Aplic. às Ciências Soc.
735 Matemática B

terça, 26 de junho

09:30 h 501 Alemão
702 Biologia e Geologia
712 Economia A
547 Espanhol
517 Francês
550 Inglês

quarta, 27 de junho

09:30 h 708 Geometria Descritiva A
734 Literatura Portuguesa

2.ª FASE (JULHO)

quarta, 18 de julho

09:30 h 712 Economia A
715 Física e Química A
724 História da Cultura e das Artes
734 Literatura Portuguesa

14:00 h 732 Latim A

quinta, 19 de julho

09:30 h 839 PLNM intermédio
639 Português
138 Português Língua Segunda

14:00 h 714 Filosofia

sexta, 20 de julho

09:30 h 635 Matemática A
835 Matemática Aplic. às Ciências Soc.
735 Matemática B

14:00 h 501 Alemão
547 Espanhol
517 Francês
723 História B
550 Inglês

segunda, 23 de julho

09:30 h 708 Geometria Descritiva A
623 História A

14:00 h 702 Biologia e Geologia
706 Desenho A
719 Geografia A



INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR – PROVA MATEMÁTICA A (635)

A prova de Matemática A de 2018 irá apresentar uma única versão e é constituída por dois cadernos (Caderno 1e Caderno 2). A prova integra oito itens de escolha múltipla, distribuídos pelos dois cadernos, alguns dos quais em alternativa, e doze itens de resposta restrita. Os itens em alternativa permitem ao aluno identificar qual o referencial que sustenta a sua conceção. Com exceção dos itens em alternativa, todos os restantes itens incidem nas componentes comuns ao Programa e Metas Curriculares de Matemática A e aos Programas de Matemática A, de 10.º, 11.º e 12.º anos, homologados em 2001 e 2002.

Os itens em alternativa estarão identificados nas provas da seguinte forma: P2001/2002 (Programas de Matemática A, de 10.º, 11.º e 12.º anos, homologados em 2001 e 2002) e PMC2015 (Programa e Metas Curriculares de Matemática A, homologado em 2015). Em cada conjunto de itens apresentados em alternativa, o aluno pode optar por qualquer um dos itens, independentemente do referencial curricular em que se enquadrar o seu percurso de aprendizagem. Assim, recomenda-se que os alunos estejam devidamente informados desta situação (que, reitera-se, será claramente assinalada nas provas).

No que diz respeito aos domínios/temas, “Estatística” e “Primitivas e Cálculo Integral” não serão objeto de avaliação nas provas de 2018(1). O domínio “Lógica e Teoria dos Conjuntos” será objeto de avaliação de modo idêntico ao dos anos anteriores. Esta opção resultou de este ser um tema transversal no Programa de 2001 e 2002 e de também assim ser considerado no documento «Orientações de Gestão Curricular para o Programa e Metas Curriculares de Matemática A», no qual se pode ler «...um tema transversal que ajuda os alunos a adotar uma linguagem e um raciocínio matemáticos rigorosos».

O mesmo acontece com a avaliação dos conteúdos “Radicais” e “Potências de expoente racional”, integrados no domínio “Álgebra”.

Os conteúdos que podem ser objeto de avaliação na forma de itens em alternativa são os que se apresentam no Quadro «Conteúdo das componentes específicas», que consta da Informação-Prova. Os conteúdos específicos relativos aos Programas de Matemática A, de 10.º, 11.º e 12.º anos, homologados em 2001 e 2002, apresentados nesse quadro, são os que não se integram no Programa e Metas Curriculares de Matemática A. Relativamente a este programa, os conteúdos apresentados foram selecionados de modo a que as componentes específicas passíveis de avaliação em alternativa na prova de 2018 fossem em igual número, considerando os dois programas.

No que diz respeito às especificidades próprias dos dois programas, nomeadamente no que se refere a definições e notações distintas, estas serão acauteladas na construção dos itens e nos respetivos critérios específicos de classificação. Enquadram-se nestes casos, por exemplo, a definição de limite segundo Heine e a escrita de um número complexo na forma trigonométrica.

Recomenda-se ainda a leitura do documento «Esclarecimentos adicionais à Informação-Prova de Matemática A (635) de 2018».

(1) Também não serão objeto de avaliação os seguintes conteúdos:

- Resolução de problemas envolvendo operações lógicas sobre proposições.
- Resolução de problemas envolvendo operações com radicais de índice superior a três.
- Inequações trigonométricas.
- Equações vetoriais e sistemas de equações paramétricas de planos.
- $\lim_{x \rightarrow a} \sqrt[n]{a} \ (a > 0)$
- Teorema da probabilidade total.
- Teoremas de comparação envolvendo desigualdades entre funções e os respetivos limites.
- Teorema das funções enquadadas.
- Interpretação cinemática da derivada de segunda ordem de uma função posição: aceleração média e aceleração; unidades de medida de aceleração.
- Os osciladores harmónicos como soluções de equações diferenciais da forma $f'' = -\omega^2 f$; relação com a segunda lei de Newton e com a lei de Hooke.
- Funções exponenciais e logarítmicas de base compreendida entre 0 e 1
- Resolução da equação diferencial $f' = kf$, $k \in \mathbb{R}$